



PARTE D

TRIBUNAL DE CONTAS

Direção-Geral

Aviso (extrato) n.º 1583/2019

Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 2 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, ficam notificados os candidatos ao concurso externo de admissão ao estágio de ingresso na carreira de técnico verificador superior para preenchimento de 30 postos de trabalho, aberto pelo aviso n.º 3299/2018, publicado no *Diário da República* n.º 51, 2.ª série, de 13 de março de 2018, que se encontram publicitadas na página eletrónica do Tribunal de Contas www.tcontas.pt > Recursos Humanos > Ofertas de Emprego as listas de candidatos admitidos e excluídos, na sequência da realização do método de seleção Avaliação Curricular.

Da exclusão do concurso cabe recurso hierárquico a interpor no prazo de oito dias úteis para o Diretor-Geral do Tribunal de Contas, como prescrito no n.º 1 do artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 204/98.

Os recursos referidos devem ser enviados para o endereço audiencia-tvs@tcontas.pt, até ao termo do prazo de pronúncia, ou diretamente nas instalações da Direção-Geral do Tribunal de Contas (DGTC), Avenida da República n.º 65, Lisboa, entre as 09H00 e as 13H00 e entre as 14H30 e 17H30, ou ainda em envelope fechado, por correio registado com aviso de receção para a Direção-Geral do Tribunal de Contas, Avenida Barbosa do Bocage, n.º 61, 1069-045 Lisboa.

O processo do concurso está disponível para consulta na Secção de Pessoal desta Direção-Geral, Avenida da República n.º 65, entre as 09H00 e as 13H00 e entre as 14H30 e 17H30.

Quaisquer esclarecimentos relacionados com este aviso poderão ser obtidos na Secção de Pessoal da DGTC, ou pedidos por via eletrónica para o endereço questoesconctvs@tcontas.pt.

16 de janeiro de 2019. — A Subdiretora-Geral, *Márcia Vala*.

311990903

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Despacho (extrato) n.º 1024/2019

Por despacho do Exmo. Senhor Vice-Presidente do Conselho Superior da Magistratura, de 15 de janeiro de 2019, foi o Exmo. Senhor Juiz Desembargador Jubilado, Dr. Amílcar José Marques Andrade, autorizado a continuar a prestar serviço Judicial no Tribunal da Relação de Guimarães, ao abrigo do disposto no artigo 36.º, da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, até 31 de dezembro de 2019, sem alteração do regime remuneratório atribuído por força da jubilação.

15 de janeiro de 2019. — O Juiz-Secretário do Conselho Superior da Magistratura, *Carlos Castelo Branco*.

311981767



PARTE E

ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DE LISBOA

Aviso n.º 1584/2019

Por despacho de 18 de dezembro de 2018 da Presidente da Escola Superior de Enfermagem, torna-se público que a Escola Superior de Enfermagem de Lisboa (ESEL) pretende recrutar, em regime de mobilidade interna, nos termos do disposto no artigo 92.º e seguintes da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, cinco Assistentes Operacionais para o exercício de funções na área de Serviços Gerais.

1 — Características do posto de trabalho:

Funções de natureza executiva, de caráter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com grau de complexidade variáveis, execução de tarefas de apoio elementares indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico, responsabilidade pelos equipamentos sob a sua guarda e pela correta utilização, procedendo, quando necessário à manutenção e reparação dos mesmos — grau de complexidade funcional 1, nomeadamente nas seguintes áreas: Apoio a Laboratório e Sala de Aula; Receção e Telefonista.

2 — Requisitos de Admissão:

Ser trabalhador de órgão ou serviço da Administração Pública, com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado;

Estar integrado na carreira/ categoria de Assistente Operacional.

3 — Prazo para apresentação de candidatura: 10 dias após a data da publicação na BEP.

4 — Formalização da candidatura — A candidatura é formalizada através de requerimento dirigido à Presidente da ESEL, entregue pessoalmente ou remetida por correio registado, com aviso de receção, para Escola Superior de Enfermagem de Lisboa, Av. do Brasil 53-B, 1700-063 Lisboa.

5 — Do requerimento de candidatura deverão constar os seguintes elementos: nome, naturalidade, data de nascimento, habilitações literárias, modalidade da relação jurídica de emprego público que possui e serviço ou organismo a que pertence, ou que por último pertenceu, caso se encontre em mobilidade especial, categoria detida, endereço e telefone de contacto.

6 — O requerimento é obrigatoriamente acompanhado de currículo profissional detalhado, com descrição de experiência profissional anterior relevante e assinado.

7 — A seleção dos candidatos será efetuada com base na análise do *curriculum vitae*, complementada com entrevista, caso se considere necessário.

10 de janeiro de 2019. — O Vice-Presidente, *João Carlos Barreiros dos Santos*.

311984464

ORDEM DOS CONTABILISTAS CERTIFICADOS

Acórdão n.º 1/2019

Notificação de Sanção Disciplinar (Ref. 101)

Eugénio Lourenço da Silva Faca, na qualidade de Presidente do Conselho Jurisdicional, anteriormente designado por Conselho Disciplinar da Ordem dos Contabilistas Certificados notifica:

Nos termos e para os efeitos do n.º 1 do artigo 106.º do Estatuto da Ordem dos Contabilistas Certificados, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 452/99, de 5 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 310/09, de 26 de outubro, e pela Lei n.º 139/2015, de 07 de setembro e por aplicação subsidiária dos art. 222.º, n.º 1 e primeira parte do art. 214.º, n.º 2, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aplicável por força da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 4.º do preâmbulo da Lei n.º 139/2015, de 07 de setembro, da deliberação do Conselho Jurisdicional, anteriormente designado por Conselho Disciplinar que, em sessão de 16/nov/18, decidiu aplicar a sanção disciplinar de Multa de € 1000 ao membro n.º 65989, Tânia Cristina Lourenço Baptista Amado, no âmbito do Processo Disciplinar n.º PD-2731/14, que culminou com o Acórdão n.º 4633/18, por violação das normas constantes nos art.ºs 10.º, n.º 1 alínea *a*) e *b*), 70.º, n.º 1, 72.º, n.º 1, alínea *a*) e *b*), do Estatuto da Ordem dos Técnicos Oficiais de Contas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 452/99, de 5 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 310/09, e artigos 3.º, n.º 1 al. *a*), *b*), *d*) e *e*), e 8.º n.º 2 do Código Deontológico dos Técnicos Oficiais de Contas, nos termos e com os fundamentos que constam do relatório final.